

DE PERMANÊNCIAS: ESTADO, EDUCAÇÃO E RELIGIÃO – uma resenha de Educação e religiões: a descolonização religiosa da Escola Pública, de Luiz Antônio Cunha

Cleide Maria Maciel de Melo¹

Apresentação

O processo de colonização brasileiro ainda permanece quando analisamos as relações entre Educação, Estado e Religião. Tomando essa tese como ponto de partida, Luiz Antônio Cunha se propõe a pensar, sem *dissimulação*, sem *disfarces* e sem *medo de chantagem* (p. 11), o processo de colonização religiosa da escola pública e, com isso, apontar as possibilidades para sua descolonização. Dois pontos são estabelecidos de antemão: as *finalidades do livro* e os *ajustes conceituais* (p. 8), que o autor considera necessários à recepção de seus argumentos. Quanto ao primeiro, afirma o que seu livro *não é instrumento de combate às religiões* nem *uma obra ateia* (p. 8), para em seguida afirmar positivamente que *é uma contribuição para a defesa da laicidade da escola pública, em nome da liberdade de crença* (p. 8), qualquer que seja. Quanto ao segundo, esclarece o significado de duas palavras presentes nos textos que tratam do tema: *laico* e *leigo*. Segundo Cunha, quando nos referimos ao *Estado*, enquanto uma instituição *imparcial diante das disputas do campo religioso* (p. 9), o adjetivo cabível é *laico*. Estado laico não é o mesmo que Estado ateu e a laicidade será sempre considerada como um *processo* (p. 10). Porém, quando lidamos com *indivíduos* (ou grupos) *que não dispõem de determinada formação* (p. 9), a qualificação correta é *leigo*. Assim é que corretamente denominamos Estado laico, escola laica, de um lado e, *professor leigo*, *movimento católico leigo* (p. 9), de outro. Essa distinção será objeto de correções, por parte do autor, em todos os momentos nos quais as referências citadas apõem esses adjetivos de modo incorreto, ao longo do livro.

Abordagem do tema: uma síntese

São oito capítulos curtos, estruturados na seguinte lógica: apresentação do tema a partir do tempo presente, seu reposicionamento numa relativa longa duração (do começo do século XIX até os dias atuais) e projeção para o futuro.

¹ Doutora em Educação pela FAE/UFMG. Contato: cleidemaciel@uol.com.br

Duas estratégias foram escolhidas por Luiz Antônio Cunha para “dar entrada” ao tema em seu livro: o relato de visita a uma escola pública de ensino fundamental e o diálogo com os resultados de uma pesquisa. Para o primeiro, o autor descreve um dia de *observação direta* (p. 23) tanto das atividades na escola (aulas, reunião de professores, hora da merenda), quanto da circulação em seu espaço físico (entrada da escola, sala da diretora), quanto ainda, dos espaços situados no entorno da instituição, destinados à realização de atividades do *Programa Mais Educação* (Ministério de Educação e Cultura). Pôde constatar formas e conteúdos religiosos. Segundo ele, *ficou evidente que a religião estava presente em todo o espaço e todo o tempo da escola: no seu nome, na gruta de Nossa Senhora Aparecida, nas paredes, demarcando o início de atividades e até mesmo acuando a Ciência* (referência à aula de Ciências em que se discutiu o assunto *evolução das espécies*; p. 22 e 18, respectivamente). Além disso, concluiu ser a escola *uma arena de disputa religiosa* (p. 22, 26): católicos e evangélicos de um lado (*uma aliança cristã*) e espiritismo e religiões afro-brasileiras, de outro. A segunda estratégia de começo da abordagem derivou da pesquisa realizada por Ana Maria Cavaliere cuja conclusão é resumida na assertiva: – *a escola pública foi ‘colonizada’ pela religião, com a intermediação interessada de governantes e de parlamentares* (p. 23; destaque do autor). Tal conclusão advém do quadro de violência por que tem passado as escolas públicas e o “uso” da religião *pelo Estado e pelo magistério*, como uma “saída” para esse problema.

A seguir, o autor se volta para os anos iniciais do século XIX, período em que a religião católica, no Brasil, começa a ter ameaçada sua posição hegemônica. A abertura dos portos ao comércio com outras nações, a partir da chegada da corte portuguesa, significou, também, a abertura para as práticas religiosas dos protestantes de origem inglesa, que aqui vieram comercializar (tratado de 1810). Apesar de constrangidos em suas manifestações, anglicanos e presbiterianos tinham a aceitação tácita de suas expressões religiosas confinadas aos espaços privados. Nossa primeira constituição (1824) manteve a religião católica apostólica romana como oficial e as concessões feitas no acordo com os britânicos. As práticas religiosas dos afro-brasileiros eram reprimidas por serem consideradas como *ameaça à moral e aos bons costumes* (p. 29). Isso fez com que seus praticantes estabelecessem relações com *figuras do catolicismo como forma de resistência e sobrevivência* (p. 29). A manutenção da herança lusitana do padroado estreitava o vínculo entre Estado e religião, com dependência desta para aquele.

Entretanto, as concessões aos *cristãos não católicos* (p. 30) esbarravam no limite imposto pela morte, tanto a de pobres, quanto a de ricos: a proibição do enterro desses praticantes em cemitérios católicos levou à criação de espaços alternativos para esse “ofício”, como os ‘*cemitérios dos ingleses*’ (p. 30; destaque do autor) e à ocorrência de acontecimentos *dramáticos* (p. 30). Luiz A. Cunha narra, para exemplificar, os problemas com os enterros de um operário sueco e de um militar brasileiro, impedidos de sepultamento em cemitérios de católicos. Segundo ele, *a mais dramática situação desse tipo havia ocorrido em 1841 quando da morte de Júlio Frank, jovem professor do Curso Anexo, onde se dava a preparação dos candidatos ao Curso Jurídico de São Paulo* (p. 30). De origem alemã, Júlio Frank era *luterano, erudito e defensor da liberdade de pensamento e de crença* (p. 30). Como não havia cemitério de ingleses na cidade de São Paulo, o professor deveria ser enterrado no Cemitério da Glória ou dos Aflitos, onde eram sepultados *indigentes, escravos, enforcados, suicidas...* local em que *não se fazia questão da religião dos defuntos* (p. 31). Inconformados com esse destino, os estudantes sepultaram o professor no pátio menor da faculdade, ao lado de sua sala de aula. O monumento erguido sobre o túmulo de Júlio Frank, tombado em 1978, é *local de referência à liberdade política e ideológica* (p. 31). Além da morte, os limites aos direitos dos não católicos perpassavam outros atos da vida social e política como casamentos, nascimentos, eleições.

Os argumentos apresentados nos parágrafos anteriores comprovam tanto a *simbiose* (p. 32) entre religião e política quanto o “inusitado” dessa relação que não poupava nem os membros não católicos que acolhia para compor a elite. Quando se trata dos vínculos entre religião e educação veremos que não havia concessões: *o domínio da igreja católica era garantido por lei* (p. 32). A lei de 15 de outubro de 1827 (criação de escolas de primeiras letras em todo o território brasileiro), bem como o regulamento do Colégio Pedro II (1838), ou seja, nos extremos dos níveis de ensino vigentes (excetuado o ensino superior), a religião católica apostólica romana integrou conteúdos de ensino, configurou rotinas da vida escolar, destacou-se em atos cerimoniais.

No ordenamento jurídico, nem o campo do direito penal escapou da “proximidade” com a religião. Assim é que o Código Criminal (1830), na Parte Quarta (Dos crimes policiais), em seu artigo 278, tipifica como crime: – *Propagar por meio de papéis impressos, litografados ou gravados que se distribuírem por mais de quinze pessoas ou por discursos proferidos em públicas reuniões, doutrinas que diretamente destruam as verdades*

fundamentais da existência de Deus e da imortalidade da alma (p. 33, 34). Ou seja, o exercício da liberdade religiosa era “caso de polícia”.

A primeira onda laica (p. 35) surgiu após a Independência, com os movimentos contra a escravidão negra e a consequente abertura à imigração de trabalhadores brancos dos países europeus, em sua maioria de confissão evangélica. Um dos efeitos jurídicos dessa alternativa foi a proposta de separação entre Estado e Igreja Católica. De parte dessa última, os benefícios até então advindos da “parceria”, também começavam a se tornar questionáveis, tendo em vista a perda da autoridade da Santa Sé, frente aos compromissos assumidos com o padroado e as “ameaças” representadas pelo crescimento do liberalismo, do positivismo e da maçonaria. Assim é que a separação veio ao encontro dos interesses de ambas as partes. Mesmo assim, os embates (a *questão religiosa*, as revoltas) marcaram esse processo ocorrido no interior do movimento mais amplo de proclamação da república. A extinção do padroado, a plena e total liberdade de culto – e seu impacto principalmente no ensino – apontam para a *laicidade do Estado como um dos pontos culminantes da institucionalização do novo regime* (p. 41). Com a laicidade, a Igreja *passou da esfera pública para a privada* (p. 42). Mesmo perdendo as regalias anteriormente conquistadas, a Igreja teve importantes reivindicações incorporadas na constituição de 1891 (proibição do divórcio, manutenção do laudêmio, por exemplo). Segundo Cunha, *a separação Estado-Igreja foi, no Brasil, muito amigável* (p. 43).

O regime político republicano liberou energias que se encontravam contidas pelo escravismo (p. 45). Assim Luiz Antônio Cunha inicia a abordagem sobre o tema no período da história do Brasil, convencionado como república velha. Os movimentos sociais/populares que emergiram no final do século XIX e começo do século XX, tanto no interior quanto nas regiões urbanizadas (Canudos, movimentos operários socialistas e anarquistas, o movimento tenentista, a criação do partido comunista, a Semana de Arte Moderna), fomentados pelo ideário republicano, tiveram a sua contrapartida na reorganização dos movimentos dos católicos. Se a escola pública não foi objeto de disputa/negociação pelo primeiro grupo, o mesmo não ocorreu com o grupo confessional. Contra a laicidade republicana, e contando com a intelectualidade de seus quadros, a Igreja Católica intensificou a romanização do clero e a formação de leigos. A partir principalmente do Centro Dom Vital, criou a revista *A Ordem*, como órgão de afirmação de suas posições. Sua “luta” acabou obtendo sucesso. Se foi derrotada em suas aspirações na revisão constitucional de 1926, teve seus ganhos paralelos com as medidas tomadas por alguns *sistemas estaduais de educação que adotaram o ensino religioso nas escolas públicas, facultativo aos alunos, ‘no horário normal das aulas’* (p. 49;

destaque do autor). A tensão pró e contra a laicidade do ensino (ou, a favor e contra o ensino religioso nas escolas públicas) dividiu os educadores brasileiros integrantes da Associação Brasileira de Educação/ABE, em 1931, durante a realização da IV Conferência Nacional de Educação/CNE. Em 1932, o *manifesto dos Pioneiros da Educação Nova foi incisivo na defesa do ensino público laico* (p. 50). A aproximação das lideranças religiosas com as elites políticas principalmente pelo sucesso das atividades da Liga Eleitoral Católica/LEC teve seu corolário na promulgação da constituição de 1934: a *Instrução Religiosa* passou a integrar os horários de aulas das *escolas públicas primárias, secundárias, profissionais e normais* (p. 51). Com o advento do Estado Novo, a constituição outorgada em 1937 substituiu a *'obrigatoriedade' da oferta do ensino religioso* pela *'possibilidade' desse ensino* (p. 54, 55; destaques do autor), tal como estabelecido em 1931. A *íntima colaboração* entre Estado Novo e Igreja Católica, não dependeu desse aparente revés legal: nesse período *as escolas católicas ampliaram sua atuação no ensino normal e secundário* e a *primeira universidade confessional do país* foi criada (p. 54).

Com a deposição do presidente Getúlio Vargas, a nova constituição promulgada (1946) manteve o ensino religioso no horário das escolas oficiais, de matrícula facultativa, segundo o credo professado pelos alunos. Nesse período, até a publicação da LDBEN de 1961, os grupos católicos se movimentam mais no sentido de assegurarem recursos públicos para a manutenção de suas próprias escolas. Além disso, acrescentaram ao dispositivo constitucional transcrito para a lei a exigência de que o professor designado para as aulas de ensino religioso devesse ter seu registro efetivado perante a *'autoridade religiosa respectiva'* (p. 59; destaque do autor). Paralelamente a esse movimento conservador, a Igreja Católica, a partir do Concílio Vaticano II, fez sua *'opção preferencial pelos pobres'* (p. 60; destaque do autor). O golpe de 1964 e a constituição outorgada em 1967 manteve a mesma disposição constitucional anterior sobre o tema (a maioria da Igreja permaneceu conservadora). Entretanto, a reforma de ensino de 1971 mudou um aspecto desse dispositivo: a partir de então, os professores de ensino religioso puderam ser mantidos pelo Estado. Por fim, a constituição promulgada em 1988, reeditou os termos gerais de suas quatro antecessoras.

A entrada no terceiro milênio irá coincidir com o *declínio católico e a ascensão evangélica* (p. 65). Ao leitor desavisado, as justificativas apresentadas por Luiz Antônio Cunha, para o declínio da religião católica no Brasil, logo na abordagem do tema, podem se mostrar superficiais e pouco convincentes (*'fatalidade socio-cultural', processo de modernização cultural, diferenciação do campo religioso*; p. 65; destaque do autor).

Entretanto, duas páginas à frente, o autor introduz o que nos parece constituírem explicações plausíveis: *o alto grau de institucionalização da Igreja e a perda de parte dos elementos 'irracionais' do fenômeno religioso* (p. 67). É nesse vácuo fértil que as igrejas evangélicas, principalmente as pentecostais, lançaram suas raízes. Os levantamentos censitários têm demonstrado esse crescimento (as informações relativas aos praticantes das religiões afro-brasileiras ainda permanecem questionáveis). Ao lado do declínio do catolicismo, outra prática é introduzida no espaço sociocultural: para além dos templos, os grupos religiosos evangélicos estendem suas ações no espaço público das praças e nas diversas modalidades de mídia (rádio, televisão, jornal).

A reação católica (p. 73) não se fez esperar. Além de adotar os recursos midiáticos dos evangélicos, passaram a enfatizar as *práticas carismáticas e a revalorização dos milagres* (p. 73). Quanto ao ensino religioso, a ambiguidade/flexibilidade da versão de 1996 da LDB relativa às duas modalidades de ensino – ‘*confessional*’ e ‘*interconfessional*’ (p. 74; destaques do autor) – previstas no texto legal, mobilizou os integrantes da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil/CNBB e do Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso/FONAPER. Seu interesse: assegurar a permanência exclusiva da modalidade *interconfessional* de ensino e a integração dos professores de ensino religioso ao quadro profissional do magistério mantido pelo erário. As tensões geradas pelas divergências de interesses levou à aprovação de nova redação para o artigo 33 da LDB, às vésperas da visita do papa João Paulo II, pelo ministro Paulo Renato. *O Ensino Religioso foi declarado 'integrante da formação básica do cidadão'* (p. 76; destaque do autor). Na prática, isso significou a responsabilização dos pais por uma *educação parcial insuficiente* de seus filhos (p. 76). Além disso, as restrições aos respectivos professores e às duas modalidades de ensino já referidas foram abolidas. Indo à frente em sua estratégia de confronto, a CNBB conseguiu a aprovação da *concordata* entre Brasil-Vaticano/Santa Sé, endossada pelo presidente Lula. Nos termos desse tratado, *a direção mundial da Igreja Católica logrou que o Estado brasileiro firmasse com ela um tratado que lhe garante privilégios especiais, em termos políticos, fiscais, trabalhistas, educacionais e outros, em total desrespeito aos dispositivos constitucionais* (p. 78). As tensões produzidas por esse ato, principalmente junto aos setores evangélicos, levaram à assinatura, por parte da Câmara dos Deputados, de um *acórdão* beneficiando as Igrejas Evangélicas, no mesmo dia da assinatura da *concordata*. Ou seja, *como se nada houvesse de absurdo, a Câmara aprovou duas orientações para o ensino religioso nas escolas públicas* (p. 80). Para esclarecer essa situação bizarra, Luiz Antônio Cunha narra os desencontros dessas medidas na prática do

concurso para professores de ensino religioso no Estado e na capital do Rio de Janeiro, na década passada.

Uma segunda onda laica ganha força (p. 87) nesse começo do terceiro milênio. As lutas históricas pela legalização do divórcio (e sua aprovação) são discutidas pelo autor desde a incorporação constitucional da indissolubilidade do vínculo matrimonial (esse, como uma conquista do clero católico e aquele, o divórcio, tomado como uma derrota). Considerada como uma *luta essencialmente da Sociedade, a laicidade penetra o Estado* (p. 91) em todos os três poderes que o compõem. Para exemplificar sua assertiva, o autor descreve as manifestações de dois órgãos, em oposição à *concordata* entre Brasil e Vaticano: o Conselho Nacional da Juventude (2009) e a Procuradoria-Geral da República (2010).

Ao final, Luiz Antônio Cunha pergunta: *O que podemos mirar... no rumo do bicentenário do Brasil?* Para essa prospecção, monta um *cenário para os anos que nos separam desse marco histórico* (p. 97), a partir de seis pontos, partindo o primeiro deles da constatação de que dentre os três países de democracia representativa, mais populosos do mundo (Índia, Estados Unidos e Brasil) nosso país *é o único onde o ensino público não é laico* (p. 97).

Essa síntese não pretende eximir o leitor do “contato” com o texto do autor. Apenas se constituir numa convite à leitura desse pequeno/grande livro.

Considerações

O grande mérito dessa obra é o exercício de síntese, que só é possível sob a existência de, no mínimo, duas condições: o domínio do assunto abordado e a experiência de quem escreveu, intensa e extensamente. Além da fácil compreensão do tema possibilitada pela clareza e pela concisão com que é abordado, esse livro se abre para outros temas e, assim, para outras pesquisas. A compreensão do campo educacional necessária às propostas de constituição de um sistema educacional brasileiro parece-me uma das mais férteis.

Ao trazer à cena a discussão sobre Educação e Religiões, destacando o plural do segundo termo, Luiz Antônio Cunha atualiza o tema e nos lembra de que esse assunto pode ir para os arquivos mas nunca, para as gavetas. Impossível compreendermos, o mínimo que seja, a educação brasileira (bem como a sociedade, a política, a cultura) sem o conhecimento da religião.

O hábito de pesquisador experiente pode ser constatado, ainda, pelo esclarecimento do léxico que adota, cujo desconhecimento pode comprometer a compreensão do leitor, dando continuidade aos *ajustes conceituais* que estabelece, antes de iniciar sua “conversa”. Assim é que termos tais como *questão religiosa* (p. 38), *laudêmio* (p. 43), *positivismo* (p. 43), *pastoral coletiva* (p. 47), *concordata* (p. 77) são didaticamente explicados, tanto no corpo do texto quanto no espaço das notas.

Educação e Religiões é uma obra de vulgarização. Mesmo assim, guarda os pressupostos do rigor no tratamento dado às noções com as quais lida. Por isso, constitui-se numa leitura esclarecedora tanto para jovens pesquisadores quanto para pesquisadores já experientes que decidem enveredar pelos complexos meandros da História da Educação, bem como para os pesquisadores estabelecidos no campo e que terão, na leitura, uma oportunidade de revisão do tema e atualização de suas memórias.

Submissão: outubro de 2013

Publicação: maio de 2014